

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Designa Assessora para a Área de Comunicação 02 e define suas respectivas atribuições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXV, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto no artigo 6º, IV, da Resolução CFMV nº 904, de 11 de maio de 2009, com as alterações implementadas pela Resolução CFMV nº 1018, de 14 de dezembro de 2012;

considerando o disposto no artigo 1º, VI, da Resolução CFMV nº 905, de 11 de maio de 2009, com as alterações implementadas pela Resolução CFMV nº 1018, de 14 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Giovanna Carvalho Lopes, Matrícula CFMV nº 0509, para exercer a função de Assessora para a Área de Comunicação 02, atribuindo-lhe o salário previsto no Memorando nº 65/2013/CFMV/Presidente em exercício, de 11/1/2013.

Art. 2º As atribuições da Assessora para a Área de Comunicação 02, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem no Assessoramento relativo às ações de comunicação do CFMV, com destaque para as seguintes áreas/ações:

I – executar as ações previstas no Plano de Comunicação 2012-2014, zelando pelo cumprimento dos prazos;

II – apresentar resultados mensais considerando as métricas definidas pela Ascom;

III – propor atualizações ao planejamento de comunicação para ações não programadas;

IV – criar conteúdo para os veículos internos (mural, intranet, cfmv@empregados, boletim interno);

V – atualizar e desenvolver o conteúdo da intranet do CFMV e da Extranet (Sistema CFMV/CRMVs);

VI - gerir o e-mail cfmv@empregados, recebendo sugestões, avaliando, escrevendo e editando conteúdo a ser enviado por e-mail e respondendo as solicitações recebidas no mesmo;

VII – apoiar a gerência da Ascom na gestão de projetos;

VIII - apoiar a gerência da Ascom no contrato da empresa de eventos;

IX - planejar, organizar e executar eventos do CFMV;

X - apoiar a gerência da Ascom no planejamento, organização e execução dos eventos internos e externos.

XI - ser o ponto focal da Ascom junto aos colaboradores;

XII - monitorar atos legais e infralegais (leis, decretos, resoluções, instruções normativas etc) que afetem as categorias representadas pelo CFMV;

XIII - intermediar os processos de coleta de informações e, em concordância com a gerência, de aprovação de produtos antes da divulgação;

XIV - ter contato direto com os outros profissionais da Ascom para aproveitamento de pautas que podem ser divulgadas interna e externamente, aperfeiçoando o texto para o público-alvo;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir desta data.

Art. 4º Dê-se ciência a interessada, ao corpo funcional e à Unidade competente para as anotações e providências devidas.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Méd.Vet. Eduardo Luiz Silva Costa
Presidente em exercício do CFMV
CRMV-SE nº 0037